



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **19** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 344 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 3

PORTARIA Nº 343 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 3

JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO 5

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPESANº 202/2026.....3

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 2 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 344 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 344/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a decorrência do prazo para retorno ao trabalho após servidor usufruir de licença para tratar de assuntos particulares (concedida através da portaria n.º 228/2022 de 08 de agosto de 2022 e prorrogada através da portaria n.º 246/2024 de 08 de agosto de 2024);

CONSIDERANDO que o servidor foi convocado a retornar ao trabalho através da portaria n.º 289 de 10 de agosto de 2026 publicada no Diário Oficial do Município de Macedônia em 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macedônia enviou correspondência com AR através da empresa CORREIOS, sob n.º OU 723 027 439 BR para o servidor no objetivo de comunicar a convocação de retorno imediato ao trabalho, da qual retornou ao remetente sem entrega ao destinatário e

CONSIDERANDO que o artigo 170 da Lei Complementar n.º 008/1992 prevê como abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

RESOLVE exonerar, a partir de 07/10/2026, o servidor JESUS BRIGATTI JUNIOR, RG. Nº 40.506.204-7 SSP, SP, CPF. Nº 330.166.398-23, PIS/PASEP: 201.22855.01/3, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, nomeado pela portaria nº. 105/11 de 04 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de outubro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 343 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 343/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026.

Convoca servidores em gozo de férias/licença prêmio a retornar ao trabalho.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE convocar ao trabalho, os servidores abaixo mencionados a fim de retornar ao trabalho por necessidade do serviço, devendo gozar dos dias restantes das férias/licença-prêmio em data oportuna.

SERVIDOR	EM GOZO DE	RETORNAR A PARTIR DE
PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO	Férias	05/10/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPESA Nº 202/2026

PROCESSO Nº 261/2026.

DISPENSA Nº 202/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 100HRS DO MOTOR, DESTINADA A MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA 2026 XCMG LW300KV PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA, A CONTINUIDADE OPERACIONAL E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSANº 202/2026. PROCESSO Nº 261/2026 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 100HRS

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

DO MOTOR, DESTINADA A MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA 2026 XCMG LW300KV PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA, A CONTINUIDADE OPERACIONAL E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 29.152.787/0003-50 com sede na AV ALFREDO FOLCHINI, 1862, TONINHO - VILA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP 15.081-500, no valor de R\$ 2.783,64 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Macedônia, 08 de outubro de 2026. Autorização: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 08 de outubro de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026. PROCESSO PMM-SL Nº 258/2026.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RETIRADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026. PROCESSO Nº 258/2026. Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RETIRADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 21/10/2026, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449 Celular: (017) 99792-6231 – Macedônia-SP. Macedônia, 08 de outubro 2026. Rodrigo Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 08 de outubro de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES
Agente de Contratação

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ENTIDADE: Fundação Pio XII.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela Fundação Pio XII, assegurando alimentação adequada, no âmbito da assistência oncológica prestada gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: outubro de 2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo de Fomento com a Fundação Pio XII, tendo como objeto *a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela entidade, assegurando alimentação adequada no âmbito da assistência oncológica prestada gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.* A parceria terá vigência prevista de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, prevê, como regra, a realização de chamamento público para a seleção da organização da sociedade civil que celebrará parceria com o Poder Público, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade expressamente previstas na legislação.

No presente caso, a celebração da parceria encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a transferência dos recursos encontra-se autorizada por lei municipal específica, Lei Municipal nº 1.596, de 02 de junho de 2026, que identifica expressamente a Fundação Pio XII como entidade beneficiária, circunstância que caracteriza o enquadramento da parceria na hipótese legal de inexigibilidade, observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável.

A Fundação Pio XII é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cuja atuação na área da saúde possui relevante interesse público e social, especialmente pela prestação de assistência oncológica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, instituída em 28/11/1967. Nesse contexto, os recursos objeto da parceria serão destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

entidade, estando o objeto diretamente relacionado à continuidade e à adequada execução dos serviços assistenciais prestados.

Para fins de instrução processual, a entidade apresentou Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo a descrição das ações a serem desenvolvidas, metas, previsão de aplicação dos recursos, cronograma de execução e cronograma de desembolso. O referido Plano de Trabalho foi submetido à análise do setor competente da Administração Pública, tendo sido emitida manifestação técnica pela área da Saúde, reconhecendo a pertinência, a viabilidade e o interesse público da parceria, considerando a finalidade das ações propostas e sua vinculação à assistência à saúde prestada pela entidade.

Além da manifestação técnica, o processo foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, que, por meio de parecer jurídico, manifestou-se pela legalidade da celebração do Termo de Fomento mediante inexigibilidade de chamamento público, condicionando sua formalização ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis. Tal manifestação integra a instrução processual e demonstra que a hipótese de inexigibilidade foi submetida à análise jurídica antes da formalização da parceria.

Ressalta-se, ainda, que a instrução processual observa os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente aqueles previstos no Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias com o Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 95, de 08 de dezembro de 2020. A entidade apresentou a documentação exigida para a formalização da parceria, a qual foi juntada aos autos e submetida à análise dos setores competentes, para fins de verificação do atendimento às condições legais e regulamentares necessárias à celebração e à execução do Termo de Fomento.

Diante desse conjunto de elementos, considerando a existência de lei específica que autoriza a transferência de recursos e identifica expressamente a Fundação Pio XII como entidade beneficiária, o enquadramento da situação na hipótese prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a apresentação e análise do Plano de Trabalho, a existência de manifestação técnica favorável do setor competente da Saúde e o parecer jurídico manifestando-se pela legalidade da inexigibilidade de chamamento público, entende-se devidamente fundamentada a celebração da parceria, desde que cumpridas todas as demais exigências legais e regulamentares.

Assim, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a Fundação Pio XII mediante inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando atender ao interesse público relacionado à continuidade da assistência oncológica prestada gratuitamente aos usuários do SUS e ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto pactuado.

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato, devendo o extrato do

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

respectivo Termo de Fomento ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, após o cumprimento das providências e dos prazos legalmente estabelecidos.

Macedônia, 08 de outubro de 2026.

Rodrigo Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal



TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre o Município de Macedônia e a Fundação Pio XII, na forma abaixo.

Pelo presente termo, de um lado, o **Município de Macedônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.115.912/0001-47, com sede no Paço Municipal, estabelecido à Praça José Princi, nº 449, Centro, em Macedônia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Marcomini dos Reis, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO PIO XII**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede à Rua 20, nº 221, Bairro Centro, em Barretos/SP, representada por seu dirigente, Sr. Henrique Duarte Prata, doravante denominada ENTIDADE; resolvem, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Fomento, decorrente da justificativa de inexigibilidade de chamamento público publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia em 23 de setembro de 2026, tem por objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, a *“aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela Fundação Pio XII, assegurando alimentação adequada, no âmbito da assistência oncológica prestada gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos municípios de Macedônia/SP”*.

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, não envolve nem inclui, direta ou indiretamente, delegação de funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Mediante depósito na conta bancária indicada pela entidade nos autos do processo, a Administração Pública efetuará o repasse à ENTIDADE do valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundo de recursos próprios do Tesouro Municipal, destinado ao desenvolvimento das ações e ao cumprimento da finalidade estabelecida na presente parceria. O montante será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante parcelas mensais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

2.2. Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

2.3. Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

2.4. Publicar no Portal da Transparência do Município os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.

2.5. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente à entidade e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações em seu conteúdo.

2.6. Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise e homologação, se assim decidir.

2.6.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Município;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.7. Liberar recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

2.8. Viabilizar o acompanhamento pela internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas.

3.3. Prestar contas ao Município quadrimestralmente e anualmente, através de sistema eletrônico de prestação de contas disponibilizado pelo Município.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

3.4. Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional.

3.5. Movimentar os recursos da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o item 2.1., da Cláusula Segunda;

3.5.1. A conta bancária de que trata o item 2.1., da Cláusula Segunda, não poderá movimentar qualquer outro tipo de recurso, que não seja o oriundo da parceria celebrado por este Termo de Fomento.

3.6. Realizar os pagamentos somente por transferências bancárias eletrônicas, que bem identifiquem o beneficiário final, salvo impossibilidade física, podendo ser realizado o pagamento em espécie, até o valor de um salário-mínimo.

3.7. Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos repassados.

3.8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.9. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

3.10. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.11. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município, nos termos do item 15.2, do Decreto Municipal nº 95/2020 (Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil).

3.12. Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. O(a) Gestor(a) da Parceria será designado(a) por meio de Portaria Municipal, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

4.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Prefeito Municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 10 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por meio de Portaria Municipal, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, competindo-lhe realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, mediante a análise dos resultados alcançados na execução do objeto e dos relatórios apresentados pela organização da sociedade civil, bem como proceder à análise e homologação do relatório de monitoramento e avaliação, quando cabível, nos termos do item 2.6 da Cláusula Segunda do respectivo Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Fomento tem início na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia, com término previsto para 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado no máximo por 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do órgão técnico e do Prefeito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A transferência financeira autorizada de forma específica pela Lei Municipal nº 1.596, de 02 de junho de 2026, no valor total estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), onerará dotação no orçamento de 2026, com o seguinte código orçamentário:

02	Prefeitura Municipal
02.14	Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2048	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos:	01 – Recursos do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	310.000

8.2. O repasse da primeira parcela, referente aos recursos disponibilizados será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis à data da publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia. As demais parcelas, nos termos do cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho em anexo a este ajuste, serão transferidas até o 10º dia do mês a qual a parcela se refere.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

9.1.1. Até o 5º dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro deverá ser apresentada prestação de contas parcial ao Município, comprovando a realização do objeto da parceria, contendo os seguintes elementos:

- a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc;
- b) Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;
- c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- d) Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;
- e) Demonstrativo dos pagamentos efetuados, indicando a espécie de despesa e origem do recurso;
- f) Cópia dos documentos fiscais (notas fiscais, recibos, etc) das despesas realizadas;
- g) Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira do período e a respectiva conciliação bancária.

9.1.2. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao Município, contendo os seguintes elementos:

- a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos durante todo o período da parceria e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;
- c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- d) Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas durante todo o período da parceria;
- e) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;
- f) Balanço Patrimonial do exercício;
- g) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](#).

Página 12 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

h) Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, abrangendo todo o período do objeto pactuado, e a respectiva conciliação bancária;

i) Declaração de guarda dos documentos originais que foram apresentados na prestação de contas.

9.2. Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado, ou não, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3. Até 30 de junho do exercício subsequente, o Gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação, bem como os conteúdos requeridos nas Instruções nº 1/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser exigidos, a critério da Administração Pública, em plataforma eletrônica, sendo disponibilizados em sítios oficiais, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.5. A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, poderá suspender as liberações seguintes, até que a Entidade corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta o disposto no item 8, do Decreto Municipal nº 95/2020 (Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. A presente parceria poderá ser rescindida por:

a) Infração às regras da Lei 13.019 de 2014;

b) Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 13 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

c) Aplicação do recurso financeiro em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

d) Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

e) Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

12.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá à Entidade apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

12.3. É prerrogativa do Município assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”, do item 13.1, desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 13.1, desta cláusula, são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 14 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas quando protocoladas na sede do Município ou enviadas via correspondência;
- b) As comunicações poderão, também, ser recebidas via correio eletrônico, situação em que o partícipe terá o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar seus respectivos originais;
- c) As reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macedônia, 01 de outubro de 2026.

Rodrigo Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Henrique Duarte Prata
Responsável pela Entidade

Alcides José de Toledo
Testemunha

Francieli Borges Pietro
Testemunha

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](#).

Página 15 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE PÚBLICA: Município de Macedônia.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação Pio XII.

TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela Fundação Pio XII, assegurando alimentação adequada, no âmbito da assistência oncológica prestada gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: Kairo Rangel de Azevedo Sakata, OAB/SP nº 313907/SP, e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos de prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 16 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme § 1º do artigo 30 da citada Lei.

Macedônia, 01 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rodrigo Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rodrigo Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Henrique Duarte Prata

Cargo: Presidente

CPF: 398.234.078-00

Responsável que assinou o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rodrigo Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura:

Responsável que assinou o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Henrique Duarte Prata

Cargo: Presidente

CPF: 398.234.078-00

Assinatura:

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 17 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

Responsável pela gestão da parceria:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mariângela Giacomini Belati

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 167.482.888-86

Assinatura:

Responsáveis pelo monitoramento e avaliação da parceria:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elizangela Aparecida Armelim

Cargo: Enfermeiro

CPF: 219.709.578-16

Assinatura:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luana Patrícia Pasquini

Cargo: Enfermeiro

CPF: 326.145.588-85

Assinatura:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Barbosa dos Santos

Cargo: Enfermeiro

CPF: 159.214.188-97

Assinatura:

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 18 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.469

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2026.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PIO XII

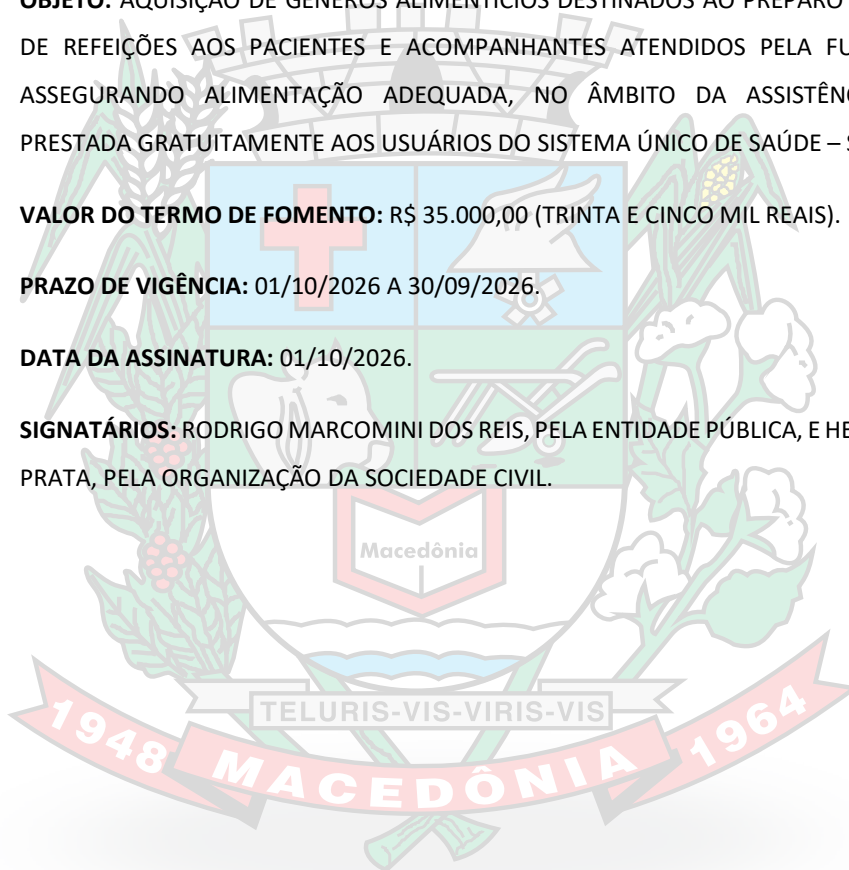
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO PIO XII, ASSEGURANDO ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA PRESTADA GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 30/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E HENRIQUE DUARTE PRATA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 19 de 19

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br